



LEGAL ALERT

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente aviso, visa alertar sobre os aspectos relevantes na legislação moçambicana de carácter periódico ou não bem como a legislação que deve ser cumprida a partir de uma certa data.

Aprovação da Lei 27/2022, de 29 de Dezembro, do Regime Jurídico de Contas Bancárias Disponibilizadas pelas Instituições de Crédito

No entanto, note-se que esta publicação não é de carácter exaustivo, nem tão pouco dispensa a consulta da legislação aplicável e destina-se exclusivamente a ser distribuída aos clientes e parceiros da Mazars.

Boa leitura!

(Joel Almeida)

INTRODURORY NOTE

This notice aims to alert you the relevant aspects of Mozambican legislation, whether period or not, as well as that legislation must be implemented after a certain date.

Approval of the Law 27/2022, of 29 of December for Legal Regime for Bank Accounts Available by Credit Institutions

However, it should be noted that this publication is not exhaustive, nor does it exempt you from consulting the applicable legislation and is exclusively intended to be distributed to Mazars customers and partnerships.

Good reading!

(Joel Almeida)

Aprovação do Regime Jurídico de Contas Bancárias Disponibilizadas pelas Instituições de Crédito

Foi através da Lei 27/2022, de 29 de Dezembro, aprovado regime jurídico das contas bancárias disponibilizadas pelas instituições de crédito.

A Lei foi aprovada com vista a estabelecer o regime jurídico atinente as relações entre os clientes e as instituições de crédito que disponibilizam contas bancárias na República de Moçambique, permitindo o acesso seguro, transparente e consciente aos serviços financeiros, garantir o respeito e protecção aos consumidores.

De alguma forma, também a lei aprovada visa cobrir as orientações da Lei 11/2022, de 7 de Julho, Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo.

A lei aprovada, aplica-se a:

Instituições de crédito que captam depósitos;

As pessoas singulares e colectivas, públicas e privadas, que sejam ou desejam ser titulares de contas bancárias nas instituições de crédito que captam depósito;

Para as contas bancárias tituladas pelo Estado, obedecem a um regime jurídico específico.

A grande particularidade da presente lei, foi aprovação de Número Único de Identificação Bancária – NUIB que, conforme o artigo 7 da presente lei menciona:

- a) Todo o cliente deve possuir o Número Único de Identificação Bancária-NUIB, que dever ser utilizado em todas as contas bancárias, ainda que em instituições de crédito distintas

Approval of Legal Regime for Bank Accounts Available by Credit Institutions

It was through Law 27/2022, of December 29, was approved the legal regime for bank accounts available by credit institutions.

The law was approved with a form to establish the legal regime of bank related to relations between customers and credit institutions that provide bank accounts in the Republic of Mozambique, allowing safety access, transparent and conscious access to financial services, guaranteeing respect and protection for consumers.

In some way, the approved law also aims to cover the guidelines of the Law 11/2022, of July 7, which inform about the Prevention and Combat of Money Laundering and Financing of Terrorism.

The approval law, is applicable to:

Credit institutions that take deposits;

The singular and collective persons, public and private, who are or wish to hold bank accounts at credit institutions that take deposits;

To bank accounts holder by the Government, they must obey a specific legal regime.

The great particularity of this law, was about the approval of the Single Bank Identification Number-NUIB which, according to article 7 of this law, mentions:

- a) Every customer must have the Single Bank Identification Number-NUIB, which must be used in all bank accounts operations, even in different credit institutions of the

da instituição de crédito no acto da abertura da conta bancária ou estabelecimento da relação de negócio.

- b) O cliente só pode ser titular de um NUIB
- c) O NUIB deve ser o mesmo, inclusive nas relações estabelecidas com outras instituições de crédito, sociedades financeiras e outras entidades sujeitas a supervisão e/ou monitoria do Banco de Moçambique.

Sobre abertura e movimentação de contas bancárias conforme o artigo 14 e a que diz:

As pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos podem proceder livremente à abertura, movimentação e ao encerramento de contas bancárias;

As pessoas singulares com idade igual ou superior a 15 anos e menos de 18 anos podem proceder à abertura, movimentação e ao encerramento das respectivas contas bancárias, mediante autorização, por escrito, do representante legal, com assinatura devidamente reconhecida presencialmente, nos termos da lei.

As pessoas colectivas podem proceder à abertura, movimentação e ao encerramento de contas bancárias depois de legalmente constituídas.

Importa também referir que, conforme o artigo 15 da presente, as contas bancárias podem ser bloqueadas por ordem do

credit institution when opening a bank account or establishing a business relations.

- a) The customer must only holder one NUIB;
- b) The NUIB must be the same, including the relations established with other credit institutions, financial companies and other entities subjected to supervision and/or monitoring by the bank of Mozambique;

About opening and operating bank accounts following article 14 of the law:

The singular person with the 18 years old or over, they can freely open, operate and close bank accounts.

The singular person with the 15 years old or under the 18 years old, can open, operate, and close their bank account with the authorization from the legal representative, with a letter signed and stamped by the notary in under the terms of law.

Even the entities can open, operate, and close bank accounts after they legal registration.

It should also be noted that, following the article 15 of the present law, the bank account must be blocked by order of the Public Process, due to the death of the customer, due to the dissolution of the entities and in case of dissolution and

Ministério Público, por morte do cliente, por extinção da pessoa colectiva e no caso de dissolução e liquidação de pessoa colectiva, a conta bancária só pode ser

bloqueada, mediante a solicitação dos liquidatários ou através do conhecimento da instituição de crédito.

Competirá ao Banco de Moçambique, como o banco regulador, supervisionar e monitorar as matérias contidas na lei aprovada.

As contas existentes devem adequar-se ao regime previsto na presente Lei, no prazo de 180 dias a contar da sua entrada em vigor conforme o fixado pelo banco de Moçambique.

E competirá ao Governo regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 dias, a contar da data da sua entrada em vigor.

liquidation of entities, the bank account can only be blocked by the request with the liquidators or through none of the credit institution.

It will be responsible for the bank of Mozambique, as the central bank and regulatory, to supervise and monitor the issues contained in this approved law.

The existing accounts must conform to the regime provided in this Law, within a period of 180 days from its entry into force, as established by the bank of Mozambique.

And it will be responsible for the government to regulate this Law, within a period of 90 days, counting from the date of its entry in force.



Contactos

Joel Almeida,

Head of Tax, Outsourcing and Consulting Services

Tel: +258 829 500 632

joel.almeida@mazars.co.mz

Legal@mazars.co.mz

morada

Mazars, Lda (Moçambique)
Edifício JAT IV, AV. Zedequias Manganhela nº 267, R/C
Maputo - Mozambique

A Mazars é uma parceria integrada internacionalmente, especializada em auditoria, contabilidade, consultoria, imposto e serviços jurídicos*. Operando em mais de 95 países e territórios em todo o mundo, recorreremos à experiência de 47.000 profissionais – 30.000 em parceria integrada da Mazars e 17.000 através do Mazars North America Alliance – para auxiliar os clientes de todos os tamanhos em todas as fases do seu desenvolvimento.

* sempre que permitido nos termos das leis aplicáveis no país.

www.mazars.com